



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 383/80

DATA: 29 de setembro de 1980.

SÚMULA: Autoriza a doação de imóvel para o Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná, o lote urbano nº 08 (oito) da quadra nº 63 (sessenta e três), pertencente ao Patrimônio do Município, compreendendo uma área de 861,00m² (oitocentos e sessenta e um metros quadrados), para nele ser instalado o 7º Distrito Sanitário.

Art. 2º - O Estado do Paraná deverá realizar a construção do Distrito Sanitário de Pato Branco a que alude o artigo anterior, no prazo de 01 (um) ano, a contar da data da escrituração.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo, acarretará o desfazimento da doação e conseqüentemente, reversão do imóvel ao Patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 29 de setembro de 1980.

Engº. Civil Roberto Zamberlan
PREFEITO MUNICIPAL